



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº. 534
De 15 de março de 1983.

Dispõe sobre denominações de Ruas da cidade.

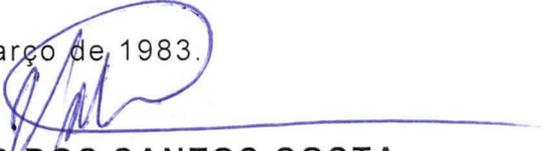
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

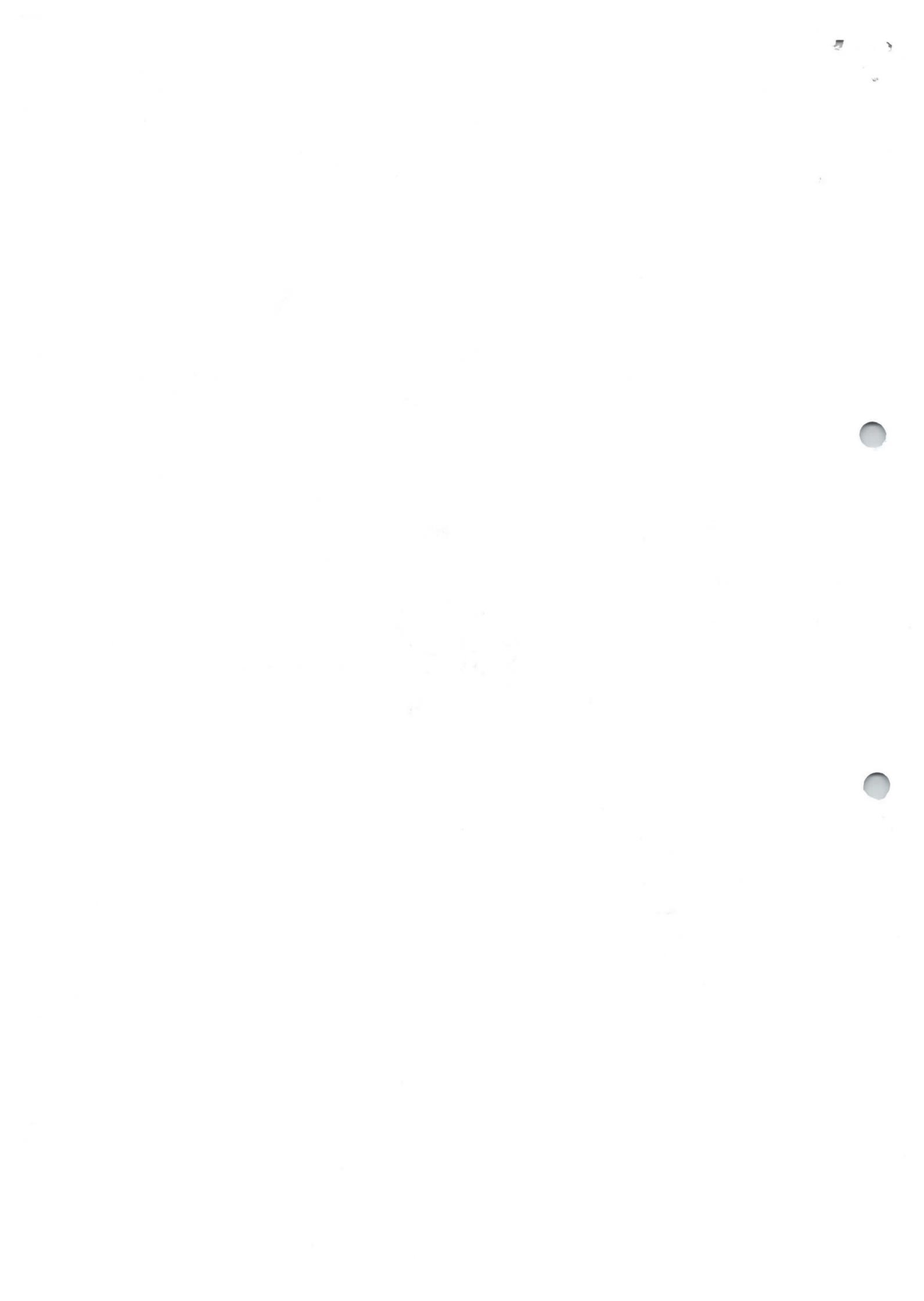
Art. 1º. Art. 1º. A Travessa entre as Ruas Percílio Andrade e Francisco Oliveira, passa a denominar-se de **TRAVESSA PROFESSORA RITA VIEIRA SANTOS**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 15 de março de 1983.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



ERRATA
LEI N.º. 534/1983

Dispõe sobre nome de Rua do nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Considerando que consta na Lei promulgada e sancionada pelo Chefe do Poder executivo nome de Rua distinto ao que fora aprovado pela Câmara de Vereadores;

Considerando que se trata de mero erro formal, podendo ser retificado via errata.

Considerando que foi publicado o artigo 1º da Lei nº 534/1983, diverso do que fora aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, qual seja: "Art. 1º. A Travessa entre as Ruas Percílio Andrade e Francisco Oliveira, passa a denominar-se de TRAVESSA RITA VIEIRA SANTOS."

Considerando que o art. 1º da Lei aprovada pela Câmara de Vereadores consta: "Art. 1º. A Travessa entre as Ruas Percílio Andrade e Francisco Oliveira, passa a denominar-se de TRAVESSA PROFESSORA RITA VIEIRA SANTOS."

Assim, **REPUBLICA-SE** a Lei nº 534/1983 nesta oportunidade com a referida errata, mantendo-se os demais termos, tendo seus efeitos vigentes desde a data de sua publicação, 15 de março de 1983.

Itabaiana/SE, 18 de janeiro de 2017.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana

